



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**Resolução n. 02/20016**

(Aprovada pela Comissão Geral da Consulta Popular em 13/07/2016)

Dispõe sobre a regulamentação dos Art. 17 da Resolução nº 001/2016 da Comissão Geral de Coordenação da Consulta Popular.

A Comissão Geral de Coordenação da Consulta Popular, designada pela Portaria nº 017 de 11/05/2016, no uso das atribuições,

Considerando que 11 municípios não alcançaram o índice de votação, previsto no Art. 17 da Resolução nº 001/2017 desta Comissão, por um número de votos com margem inferior a 0,5% (meio por cento);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizada uma tolerância de até 0,5% (meio por cento) para menos nos índices de corte previstos no Art. 17 da Resolução nº 001/2017 desta Comissão;

**Art. 2º.** Cabe ao Corede respectivo decidir sobre a adoção da tolerância prevista no Art. 1º, para a inclusão de municípios dentre os classificados para receber recursos da Consulta Popular 2016/2017;

**Parágrafo único.** Os Coredes que assim procederem deverão oficialiar à SEPLAN, para atualização da lista de classificado.

Porto Alegre, 15 de julho de 2016.

**Cristiano Roberto Tatsch,**  
Secretário de Estado do Planejamento,  
Mobilidade e Desenvolvimento Regional.